

Espaço ATL

Normas de Funcionamento



junho de 2020



Normas de Funcionamento do Espaço ATL – 2020

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de junho de 2020.



Normas de Funcionamento do Espaço ATL – 2020

Artigo 1.º

(Âmbito)

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do espaço ATL (Atividades de Tempos Livres) promovido pelo Município de Almodôvar.

Artigo 2.º

(Objetivos)

São objetivos do espaço ATL do Município:

- a) Organizar e promover atividades destinadas a crianças dos 3 aos 10 anos de idade, com a finalidade de proporcionar um programa de carácter educativo, cultural, desportivo, ambiental e lúdico;
- b) Fomentar a cooperação, entreaajuda e espírito de equipa entre as crianças;
- c) Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- d) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- e) Proporcionar vivências/experiências diferentes;
- f) Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalho dos pais/encarregados de educação e o período de férias letivas das crianças.

Artigo 3.º

(Destinatários)

O espaço ATL destina-se a crianças residentes no concelho de Almodôvar, com idades compreendidas entre os 3 anos e os 10 anos de idade.



Artigo 4.º

(Funcionamento)

1. O espaço ATL funcionará no período compreendido entre **06 de julho** e **28 de agosto**, entre as **09:00 horas** e as **17:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem da apresentação de Declaração da entidade patronal do encarregado de educação onde conste o respetivo horário de trabalho.
3. Serão também realizadas atividades no exterior, as quais carecem sempre de autorização do encarregado de educação.
4. O programa será organizado em **4 turnos**, por um período quinzenal cada.
5. Cada turno será organizado em dois ou três grupos, cada um com capacidade para um máximo de 10 crianças:
 - a) Grupo 01 – crianças na faixa etária dos 03 aos 05 anos;
 - b) Grupo 02 – crianças na faixa etária dos 06 aos 10 anos.
6. Cada criança que se encontre na faixa etária dos 06 aos 10 anos só poderá frequentar **no máximo 2 turnos**.
7. Cada criança que se encontre na faixa etária dos 03 aos 05 anos apenas poderá frequentar **um dos turnos**.
8. Em cada turno as crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (expressão plástica, atividades desportivas, sessões de animação, etc.), de modo a promover a cooperação, o trabalho de grupo, o convívio entre todos os participantes, e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.
9. O acompanhamento das crianças está a cargo de pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Almodôvar.

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. As inscrições são feitas nos serviços administrativos da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição própria a fornecer pelo Município de Almodôvar, e/ou disponível na página web do Município, no período de **18 a 30 de junho**, bem como dos respetivos Anexos, quando aplicável.
2. Juntamente com a ficha de inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Cartão de cidadão da criança e do encarregado de educação;
- b) Comprovativo do abono de família (1.º ou 2.º escalão);
- c) Declaração da entidade patronal do encarregado de educação onde conste o respetivo horário de trabalho e período de férias.

Artigo 6.º

(Condições de Admissão)

Para admissão no espaço ATL, os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos:

- a) Ser residente no concelho de Almodôvar;
- b) Ter idade compreendida entre os 3 e os 10 anos de idade;
- c) Não ser portador de doença infecto-contagiosa;
- d) Ter o boletim de vacinas atualizado

Artigo 7.º

(Condições Especiais de Admissão)

Têm prioridade na admissão no ATL as crianças sinalizadas e/ou encaminhadas por parte serviços ou programas de âmbito social, por reconhecida necessidade de frequência e/ou carenciadas economicamente.

Artigo 8.º

(Comparticipações)

1. A frequência do espaço ATL implica uma participação no valor de 50.00€/turno
2. As crianças que se encontrem posicionadas no escalão 1 do abono de família ficam isentas do pagamento da participação do ATL.
3. As crianças que se encontrem posicionadas no escalão 2 do abono de família dispõem de uma redução de 50% no valor da participação.

Artigo 9.º

(Reduções na Participação)

O encarregado de educação que tiver mais que uma criança a frequentar o espaço ATL, terá uma redução de:

- a) 25% na participação referente ao segundo filho;



- b)** 50% na comparticipação referente ao terceiro filho e seguintes.

Artigo 10.º

(Critérios de Seleção)

Para a seleção e graduação dos candidatos serão tidos em consideração os seguintes critérios, pela ordem apresentada:

- a)** Os responsáveis pela criança estarem a exercer atividade profissional durante o período em que decorre o espaço ATL;
- b)** Ordem de entrada da ficha de inscrição.

Artigo 11.º

(Direitos)

As crianças participantes têm direito a:

- a)** Alimentação (almoço), exceto nos dias de atividades exteriores;
- b)** Seguro;
- c)** Kit de segurança;
- d)** Recursos inerentes às atividades;
- e)** Folheto com informação aos pais (plano de contingência, regras, contactos e atividades);
- f)** Equipamento com registo fotográfico (pen drive).

Artigo 12.º

(Deveres)

São deveres das crianças participantes:

- a)** Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- b)** Seguir as orientações dos monitores no decorrer das atividades;
- c)** Ser respeitador(a) e afável nas relações com os outros participantes;
- d)** Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades.



Artigo 13.º

(Entrega e Saída de Crianças)

1. A entrada dos grupos será efetuada por dois portões, durante o mês de julho, e por três portões, durante o mês de agosto. Cada grupo tem entrada e saída por um único portão. Nesse mesmo portão estará alguém responsável por registar a entrada da criança.
2. Quando os encarregados de educação ou adulto responsável procedem à entrega das crianças participantes do grupo de ATL devem certificar-se que o monitor(a) encarregue de as receber notou devidamente a sua presença.
3. Os adultos responsáveis pelas crianças não podem entrar no recinto da escola, podendo apenas acompanhar a criança até ao portão.
4. À entrada do bloco existirá uma zona suja, onde as crianças terão de trocar de calçado (calçado que permanecerá no recinto escolar, durante a permanência da criança no A.T.L);
5. A entrega das crianças será efetuada pelo portão de referência de cada grupo, mantendo a regra da proibição de entrada dos adultos responsáveis pela criança;
6. À saída, a pessoa que vai buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da ficha de inscrição e contactos, ou se o encarregado de educação, com antecedência tiver informado o(a) monitor(a) de quem vai buscar a criança nesse dia.
7. Quando expressamente autorizada, a criança poderá sair sozinha.

Artigo 14.º

(Disposições Finais)

O desconhecimento destas normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 15.º

(Alterações)

Estas normas de funcionamento poderão sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, as quais serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

(Dúvidas e Omissões)

Cabe ao Órgão Executivo do Município deliberar sobre todas as dúvidas e omissões.



1. Dados da Criança:

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Nº Cartão Cidadão: _____ Nº Cartão de Utente: _____

2. Dados Encarregado de Educação:

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Telemóvel: _____ Telefone Emprego: _____

E-mail: _____

3. Informações:

O seu educando tem autorização para sair do ATL sozinho ao final do dia?

Sim ____

Não ____

No caso de não estar autorizado, indique as pessoas autorizadas a acompanhá-lo:

Nome: _____ Parentesco: _____ Contato: _____

Nome: _____ Parentesco: _____ Contato: _____

Nome: _____ Parentesco: _____ Contato: _____



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

O seu educando tem algum problema de saúde que necessite de cuidados específicos?

Não

Sim Qual: _____

O seu educando tem alguma alergia (a alimentos, medicamentos ou outra substância)?

Não

Sim Qual: _____

O seu educando tem asma ou algum problema do foro respiratório?

Não

Sim Qual: _____

O seu educando apresenta alguma deficiência (motora ou sensorial)?

Não

Sim Qual: _____

O seu educando apresenta alguma limitação de mobilidade?

Não

Sim Qual: _____



4. Turnos

Indique os turnos em que pretende inscrever o seu educando:

Crianças dos 6 aos 10 anos:

Turnos	Datas			
	Início	Fim	n.º de grupos	
1.º turno	06/07/2020	17/07/2020	02 grupos	
2.º turno	20/07/2020	31/07/2020	02 grupos	
3.º turno	03/08/2020	14/08/2020	02 grupos	
4.º turno	17/08/2020	28/08/2020	02 grupos	

Crianças dos 3 aos 5 anos:

Turnos	Datas			
	Início	Fim	n.º de grupos	
1.º turno	03/08/2020	14/08/2020	01 grupo	
2.º turno	17/08/2020	28/08/2020	01 grupo	

Observações:



Anexo I – Termo de Responsabilidade

A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40.º, no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, que “constitui especial obrigação do praticante assegurar-se previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática.”

Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva, mas existe a especial obrigação do praticante assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver. Este termo deve ser preenchido pelo Encarregado de Educação.

De acordo com o acima exposto, eu _____
portador do Cartão de Cidadão n.º _____ Encarregado de Educação
de _____, declaro que estou
ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor, pelo que me assegurei que o meu
educando não possui quaisquer contraindicações para a Prática Desportiva nas
Instalações Municipais.

Mais declaro que, caso no futuro as condições atuais sejam alteradas, assumo a
responsabilidade de informar os serviços de ATL.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo este Termo de Responsabilidade que
dato e assino.

Almodôvar, ____ de _____ de 2020

Encarregado(a) de Educação



Anexo II – Autorização

Eu _____, Encarregado(a) de Educação de _____, declaro que **autorizo** o meu Educando(a) a sair do ATL, acompanhado dos monitores, em passeios a pé para deslocações a locais de lazer, de interesse histórico, turístico ou de carácter didático, conforme o Plano de Atividades do ATL.

Almodôvar, ____ de _____ de 2020

Encarregado(a) de Educação



Anexo III – Autorização

Eu _____, Encarregado(a) de Educação de _____, declaro que permito/não permito (riscar a parte que não interessa) que sejam tiradas fotografias ao meu educando e colocadas no site do Município de Almodôvar, para efeitos de divulgação ou para elaboração de outros materiais multimédia (recordação).

Almodôvar, ____ de _____ de 2020

Encarregado(a) de Educação



Anexo IV – Declaração de Compromisso de Honra

Eu _____, portador do BI/Cartão de Cidadão n.º _____, Encarregado de Educação da criança _____ declaro sob compromisso de honra, para efeitos de frequência nas Atividades de Tempos Livres relativo ao ano de 2020, que esta não é portadora de qualquer doença infectocontagiosa e que apresenta o boletim de vacinas em dia.

Almodôvar, ____ de _____ de 2020

Encarregado(a) de Educação



Anexo V – Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O munícipe assegura a veracidade dos dados constantes no presente formulário.

É reconhecido ao Município o direito de consultar e atualizar dos seus dados pessoais depositados junto do Município de Almodôvar, bem como o direito de os corrigir e/ou editar.

Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing.**

O Município desde já consente na recolha e tratamento informático dos seus dados, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses mesmos dados numa base apropriada.

O Município de Almodôvar responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente.

O Município de Almodôvar assegura que os dados fornecidos pelo munícipe servem apenas para os fins constantes do presente formulário.

Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo, podendo o Município solicitar a sua eliminação aquando do término do processo.

Caso nada seja dito, o processo será objeto de tratamento adequado, nos termos previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais).

Eu _____, Encarregado(a) de Educação de _____, declaro que:

Presto o meu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo.

Tomei ainda conhecimento que este consentimento poderá ser retirado a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante